



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM N° 217, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, e art. 135, § 3º, inciso III da Constituição do Estado de Rondônia, o Projeto de Lei que “Altera os Anexos I e II da Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.”.

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Lei apresenta a atualização do Plano Plurianual - PPA para o período 2024-2027, exercício 2026. A revisão proposta se faz necessária para assegurar que o PPA esteja plenamente adequado às novas realidades econômicas, sociais e administrativas, que surgiram desde a sua formulação. A atualização é fundamental para permitir que a gestão pública opere de forma mais eficiente, orientada a resultados concretos, garantindo, assim, a convergência entre as metas estratégicas traçadas e a otimização do uso dos recursos públicos.

Insta esclarecer que o Plano Plurianual abrange todos os programas governamentais, seus objetivos, ações, metas e respectivas regionalizações, contemplando a atuação integrada dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como pelo Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE. Cada um desses Órgãos e Poderes tem buscado adequar suas despesas à atual realidade orçamentária, cooperando de maneira eficaz para enfrentar os desafios financeiros e administrativos impostos pelo cenário presente.

Assim, todo ajuste realizado no PPA consta nos anexos I e II desta Lei. No anexo I, são apresentadas as atualizações realizadas no Relatório de Dados Financeiros por Unidade Orçamentária, Programa, na Ação e Fonte de recursos. No anexo II são apresentadas as alterações feitas em Programas, Ações, Finalidades, Justificativas, Modos de Execução, dentre outras.

Ao todo, foram criados 12 (doze) Programas Orçamentários, incorporados a 7 (sete) Unidades, a saber: Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Fuju, Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - Caerd, Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - Soph, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Polícia Militar de Rondônia - PMRO, Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat. Além de Programas, foram criadas mais 62 (sessenta e duas) Ações Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

PROGRAMAS CRIADOS				
UO	Sigla	Descrição UO	Programa	
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	2196	JUSTIÇA E PROTEÇÃO - PRIORIDADE ABSOLUTA
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	1014	GESTÃO DAS AÇÕES INERENTES À SEGURANÇA PESSOAL, PATRIMONIAL E DE INTELIGÊNCIA
11050	CAERD	Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia	1015	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
11050	CAERD	Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
11051	SOPH	Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia	1015	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
11051	SOPH	Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
15001	SESDEC	Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania	1032	RONDÔNIA MAIS CIDADÃ
15005	PMRO	Polícia Militar de Rondônia	2198	REESTRUTURAÇÃO ESTRATÉGICA DO COMPLEXO DO COMANDO-GERAL
15017	FUNESP	Fundo Estadual de Segurança Pública	2186	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER
15017	FUNESP	Fundo Estadual de Segurança Pública	1032	RONDÔNIA MAIS CIDADÃ
31001	SEPAT	Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária	2144	REGULARIZA RONDÔNIA
31001	SEPAT	Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária	2197	REGULARIZA FUNDIÁRIA RURAL

AÇÕES CRIADAS						
UO	Sigla	Descrição UO	Programa	Ação		
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	1018	4208	APERFEIÇOAR A GESTÃO E OS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES	
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	1031	1670	AUXILIAR A POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA	
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	1031	4199	COMPENSAR ATOS GRATUITOS	
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	1031	4200	COMPLEMENTAR A RENDA MÍNIMA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DEFICITÁRIAS	
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	1031	4201	GERIR OS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS	
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	1031	4202	REALIZAR O PAGAMENTO DE ATOS DELEGADOS ÀS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	2196	1667	PROMOVER AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NA DEFESA DA CIDADANIA	
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	2196	1668	PROMOVER A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	2196	1669	PROMOVER O RECONHECIMENTO E A VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM DIREITO	
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	1012	1484	PROMOVER AÇÕES DE SAÚDE PARA MAGISTRADOS (AS) E SERVIDORES (AS) DO PJRO	
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	1012	1486	PROMOVER O BEM-ESTAR DE MAGISTRADOS (AS) E SERVIDORES (AS) DO PJRO	
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	1012	4175	MANTER OS SERVIÇOS DE GESTÃO DE PESSOAS	
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	1014	4078	GERIR ATIVIDADES DE SEGURANÇA PESSOAL, PATRIMONIAL E DE INTELIGÊNCIA	
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	1014	4079	PROVER SEGURANÇA INSTITUCIONAL ATRAVÉS DO EMPREGO DE POLICIAIS MILITARES	
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	1014	4080	DESENVOLVER E EXECUTAR ATIVIDADES, VISANDO A SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS	
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	1013	4203	MANTER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	1013	4209	GERIR AÇÕES DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA	
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	2065	1192	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DA COMARCA DE VILHENA	

03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	2073	4198	PROMOVER AÇÕES DE MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO HUMANIZADA E INTEGRADAS
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	2185	1663	FORTALECER E PROMOVER A CULTURA DA PAZ
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	2185	4207	EFETIVAR OS MÉTODOS CONSENSUAIS DE CONFLITO
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	2186	1664	MANTER AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR COM INTEGRALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA
03011	FUJU	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	2186	1665	PROMOVER INICIATIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO SOCIAL VOLTADA PARA A CIDADANIA
11020	COGES	Contabilidade Geral do Estado	1015	4000	PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO
11050	CAERD	Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia	1015	4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA
11050	CAERD	Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia	0000	0028	ATENDER COMPROMISSOS COM A PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - I
11051	SOPH	Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia	1015	1656	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SOPH
11051	SOPH	Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia	0000	0028	ATENDER COMPROMISSOS COM A PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - II
13001	SEPOG	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	1015	2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS
14001	SEFIN	Secretaria de Estado de Finanças	2007	1660	ESTIMULAR A CIDADANIA FISCAL - NOTA LEGAL RONDONIENSE
15001	SESDEC	Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania	1032	1662	FORMAÇÃO CIDADÃ POLICIAL E BOMBEIRO MILITAR EM RONDÔNIA
15001	SESDEC	Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania	1032	1661	EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE DIGITAL
15004	CBMRO	Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia	2193	4187	RESPOSTAS AOS DESASTRES
15005	PMRO	Policia Militar de Rondônia	2182	1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA
15005	PMRO	Policia Militar de Rondônia	2182	4087	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA DA POLÍCIA MILITAR
15005	PMRO	Policia Militar de Rondônia	2198	1671	CONSTRUIR E MODERNIZAR O COMPLEXO DO COMANDO-GERAL DA PMRO
15017	FUNESP	Fundo Estadual de Segurança Pública	2186	4197	CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DAS FORÇAS DE SEGURANÇA
15017	FUNESP	Fundo Estadual de Segurança Pública	2186	4191	FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO À MULHER (DEAMS)
15017	FUNESP	Fundo Estadual de Segurança Pública	2186	4192	FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO DE RONDÔNIA
15017	FUNESP	Fundo Estadual de Segurança Pública	1032	1661	EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE DIGITAL
16031	FUNCER	Fundação Cultural do Estado de Rondônia	1015	4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA
17033	IESPRO	Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia	2109	2558	REMUNERAR PROFESSORES/INSTRutores DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
18011	FEPRAM	Fundo Especial de Proteção Ambiental	1015	1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
18011	FEPRAM	Fundo Especial de Proteção Ambiental	1015	2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
18011	FEPRAM	Fundo Especial de Proteção Ambiental	1015	2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS
23030	FEASE	Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo	1015	1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS
30011	FUNDEP	Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	1009	4189	FORNECER E GERIR BENS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES DA DPE
30011	FUNDEP	Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	1009	4190	GERIR AÇÕES DE SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL DA DPE
31001	SEPAT	Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária	2144	4194	CELEBRAR PARCERIAS E APOIAR MUNICÍPIOS NA EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
31001	SEPAT	Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária	2144	4195	CAPACITAR AGENTES PÚBLICOS E MODERNIZAR A GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
31001	SEPAT	Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária	2144	4196	EXECUTAR E TITULAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
31001	SEPAT	Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária	2197	4204	ARRECADAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS E TRANSFERÊNCIAS DE GLEBAS PÚBLICAS FUNDIÁRIAS
31001	SEPAT	Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária	2197	4205	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM PARCERIA COM OS ENTES FEDERATIVOS
31001	SEPAT	Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária	2197	4206	AÇÃO DE AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS
32001	SEJUCEL	Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	2010	4213	CAPACITAR A JUVENTUDE PARA O FUTURO - PROJUVE
32001	SEJUCEL	Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	2010	4214	FORTALECER O PROTAGONISMO JUVENIL - PROPOJUVEM
32001	SEJUCEL	Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	2010	4215	PROMOVER CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA A JUVENTUDE - PROJUVENIL
32001	SEJUCEL	Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	2093	4210	APOIO E FORTALECIMENTO DOS AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA
32001	SEJUCEL	Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	2093	4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
32001	SEJUCEL	Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	2094	4217	DESENVOLVER O DESPORTO DE RENDIMENTO
32001	SEJUCEL	Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	2094	4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS
32001	SEJUCEL	Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	2094	4216	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Verifica-se que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, associada à capacidade de investimento e de prestação de serviços públicos, constitui condição essencial para o cumprimento de metas, programas e ações previstos no Plano. Para assegurar esses objetivos, é necessário adotar parâmetros realistas para a estimativa da evolução da arrecadação tributária e garantir o rigoroso cumprimento das normas que regem a administração fiscal responsável, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Outrossim, ressalto que os desafios a serem superados são significativos, o que reforça nossa confiança na competência, responsabilidade, ética e prudência do corpo técnico e dos gestores das unidades orçamentárias. Com base nessas premissas, buscamos avaliar, redimensionar e adequar as ações necessárias, de forma a construir um caminho realista, factível e exequível para a revisão e atualização dos programas e ações integrantes do presente Projeto de Lei.

Destaco ainda que a vontade da sociedade nos impõe o compromisso de continuar conduzindo o Estado de maneira profissional e sustentável, consolidando-o como uma economia relevante no cenário brasileiro e assegurando o desenvolvimento de Rondônia de modo transparente, inclusivo e capaz de ampliar oportunidades.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e com a consequente aprovação do Projeto de Lei ora submetido, renovo meus sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/09/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064366184** e o código CRC **7BD1CADD**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.004370/2025-85

SEI nº 0064366184



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera os Anexos I e II da Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II de que trata o art. 6º da Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2024 a 2027 e dá outras providências.”, para o exercício 2026, nos termos do art. 134 e art. 135, § 3º, inciso III, da Constituição do Estado, bem como o art. 16, parágrafo único, da Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, que passam a vigorar em conformidade com os Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/09/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064366363** e o código CRC **A792A204**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.004370/2025-85

SEI nº 0064366363